

Edição nº 717 de 14/11/2002

Página nº 14

RESOLUÇÃO N.º 077/2002

REFERENDA O CONVÊNIO Nº 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 268/2002 - DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO Nº 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, em 26 de fevereiro de 2002, tendo como objeto, o Município e o GIES procurar estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turozi - 2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 077/2002

REFERENDA O CONVÊNIO Nº 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 268/2002 - DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO Nº 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, em 26 de fevereiro de 2002, tendo como objeto, o Município e o GIES procurar estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turózi
2º Secretário

/CPX.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 077/2002

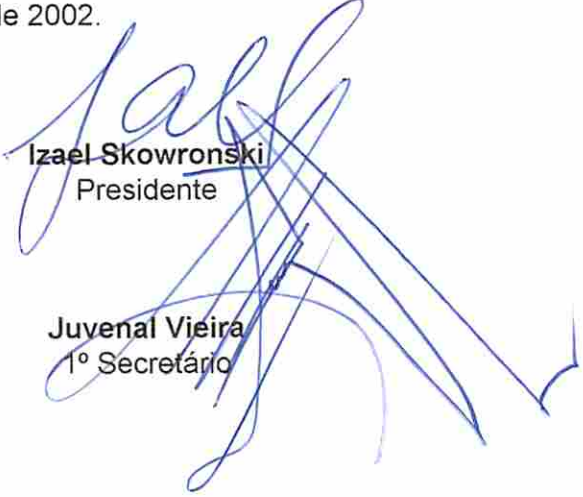
REFERENDA O CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 268/2002 - DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES, em 26 de fevereiro de 2002, tendo como objeto, o Município e o GIES procurar estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 4 de junho de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário


ICPX.



Ofício nº 268/2002 – DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 3 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Para referendado desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

CONVÊNIO Nº 002/2002

PARTES: Grupo Integrado de Ensino Superior e o Município de Campo Mourão.

OBJETO: O Município e o GIES procurarão estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade.

VIGÊNCIA: Cinco anos, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2002.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.


Atenciosamente


Tauilio Tezelli
Prefeito Municipal

AODAL
07/05/02
Jall


19/09/02
região

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Izael Skowronski**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2970/02
Campo Mourão, 03/05/02 Horas: 17:40

PROTOCOLISTA



CIES – Centro Integrado de Ensino Superior

Av. Irmãos Pereira, 670 – CEP 87301-010 Campo Mourão – Fone 44 523-1982.

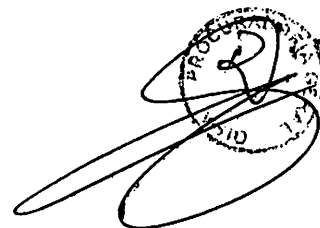
Termo de Convênio nº 002/2002

**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAMPO MOURÃO E GRUPO INTEGRADO
DE ENSINO SUPERIOR.**

Convênio que entre si celebram o **GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 72.508.104/0001-12, com sede à Avenida Irmãos Pereira, 670, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **GIES**, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Maria da Conceição Montans Baer, CPF n. 004.240.238-73 e RG n. 821.121-3/PR, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.904.524/0001-06, com sede à Rua Brasil, 1487, Centro, adiante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal *Tauillo Tezelli*, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.431.844-Pr e CPF nº 234.841.109-10, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O **MUNICÍPIO** e o **GIES** procurarão estimular e realizar programas de cooperação, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente termo, as partes, por meio de suas unidades envolvidas, elaborarão projetos específicos, que serão levados a efeito após aprovação conjunta, mediante assinatura de Termo Aditivo a este Termo de Cooperação ou a elaboração de contratos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Termo de Cooperação, serão providenciados pelo MUNICÍPIO e pelo GIES, dentre os recursos próprios ou assegurados de fontes externas, através de entendimentos especiais, nos ditames da lei.

Parágrafo único - as partes poderão recorrer à assistência de organismos oficiais ou privados, nacionais ou estrangeiros.

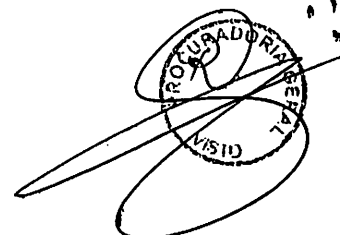
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será por cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante termo aditivo específico, ou rescindido, mediante comunicação da parte que quiser rescindir, a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não cabendo nenhuma indenização as partes.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas, mediante acordo específico.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

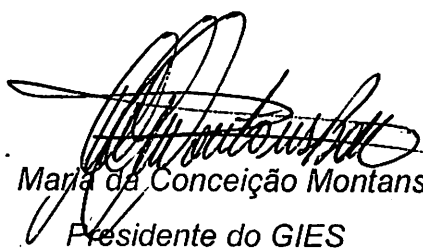
O Município fará publicar extrato do presente Termo de Cooperação em Órgão Oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

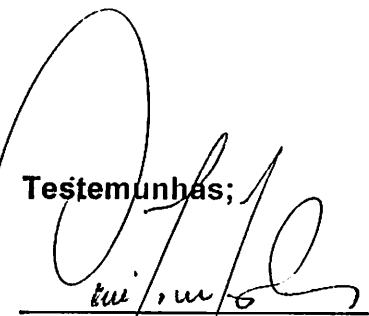
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito.

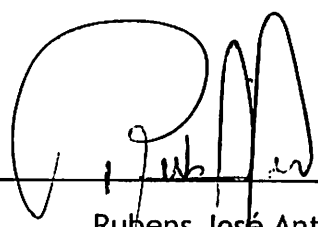
Campo Mourão, 26 de fevereiro de 2002.

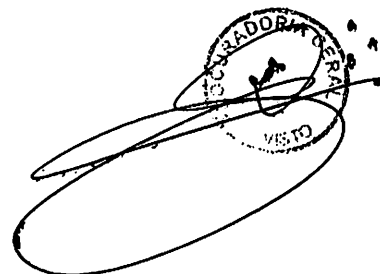

Maria da Conceição Montans Baer,
Presidente do GIES


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Testemunhas;


Nome, DONIZETE NUNES DA SILVA
RG 9.025.984-6
CPF 805.272.999-87


Rubens José Antunes
RG 2038194-Pr
CPF 349406009-63





CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR

Av. Irmãos Pereira, 670
Campo Mourão/PR – CEP 87301-010
FONE: 0xx 44 523-1982

PROJETO

PROTOCOLO Nº

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. CARACTERIZAÇÃO PROJETO DE EXTENSÃO
 PROJETO DE ENSINO

1.2. TÍTULO

INTEGRANDO AO TRABALHO: COMUNIDADE VILA GUARUJÁ

1.3. PROPONENTE(S):

Adalberto Dias de Souza; João Marcos Borges Avelar (CIES)
Lúcia Mara Lara de Souza

1.4. DIMENSÃO

1.4.1. Tipo de Clientela:	Jovens de 14 a 17 anos, residentes na Vila Guarujá e que participam do Projeto Comunitário JOVEM VIVEIRISTA.
1.4.2. Local de Realização:	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES – Vila Guarujá
1.4.3. Abrangência	

1.5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 18/03/2002 à 03/05/2002

1.6. COORDENADOR/ORIENTADOR

Nome:

Adalberto Dias de Souza; João Marcos Borges Avelar; Lúcia Mara Lara de Souza.

Categoria: Docente Técnico-Administrativo Discente

1.7. PROFESSOR MINISTRANTE

Nome:

Os instrutores que ministrarão o curso serão acadêmicos ou profissionais indicados pelo CIES, que de forma voluntária, sem vínculo empregatício e não remunerada atuarão como instrutores dos cursos, sendo que estes receberão certificados do CIES como executores de atividades de extensão.

2. DO PROJETO

2.1. JUSTIFICATIVA:

O Programa "INTEGRANDO AO TRABALHO: COMUNIDADE DA VILA GUARUJÁ" constitui-se em um trabalho voltado para o desenvolvimento profissional de jovens carentes por meio de treinamentos que possibilitem ao participante adquirir e ampliar conhecimentos no campo profissional, social e ético.

O projeto será desenvolvido em uma parceria entre o Centro Integrado de Ensino Superior e a Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Campo Mourão, procurando atender 20 jovens que atualmente participantes do projeto **JOVEM VIVEIRISTA**, desenvolvido pela Secretaria da Saúde e Ação Social, Infra-Estrutura e Meio Ambiente.

Na sociedade globalizada em que vivemos, a informação significa possibilidade de ascensão social e profissional. O mercado de trabalho exige a cada dia, pessoas esclarecidas e que dominem certas habilidades técnicas. Sem essas condições, torna-se praticamente impossível alguém obter uma chance de trabalho.

Ocorre contudo, que grande parcela da nossa sociedade, principalmente a juventude economicamente desfavorecida, nem ao menos têm a oportunidade de acesso à treinamentos profissionais, em razão principalmente da falta de capacidade de investimento na sua própria formação profissional, sendo que a grande maioria dos jovens não dispõe de recursos financeiros para participarem de cursos profissionalizantes.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a realização de parcerias entre instituições que venham a possibilitar a essa juventude o acesso ao conhecimento, e como consequência, a uma vida de melhor qualidade.

2.2. OBJETIVO(S):

2.2.1. Objetivo Geral:

O Programa visa auxiliar no processo de formação profissional, humana e intelectual dos jovens participantes, bem como fomentar debates que contribuam para a formação de uma visão cidadã, comprometida com o desenvolvimento social, ético e ambiental.

2.2.2. Objetivo(s) Específico(s):

- Qualificar profissionalmente os participantes;
- Promover o resgate da auto-estima dos participantes;
- Apontar alternativas profissionais aos participantes.

2.3. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Centro Integrado de Ensino Superior CIES - disponibilizar os professores para a realização do curso e supervisionar os trabalhos.

Compete à Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Campo Mourão: providenciar o transporte dos professores, reproduzir o material didático e disponibilizar salas de aulas e materiais didáticos/pedagógicos necessários à realização dos cursos, bem como supervisionar os trabalhos.

2.4. METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido em módulos, de forma seqüencial e na sua totalidade, com carga horária de 3 horas/dia. As aulas serão desenvolvidas no período vespertino, das 14:00 às 17:00, sendo as aulas realizadas nas 2^{as}, 4^{as} e 6^{as} feiras. Será utilizado no trabalho: Aulas expositivas, trabalhos em grupos, uso de vídeos, e dinâmicas de grupos.

2.5 . PROGRAMA DO CURSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAS	HORAS
Introdução à Administração de Empresas	12
Documentação Comercial	8
Técnicas de Atendimento ao Público	12
Relações Interpessoais no trabalho e Etica Profissional	8
Meio Ambiente e Cidadania	8
Matemática Comercial	12
TOTAL	60

2.6. CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIOS	DIA DA SEMANA	INSTRUTORES
18/03/2002	14:00-17:00	SEGUNDA	Sidney Iank
20/03/2002	14:00-17:00	QUARTA	Ex-aluno do Curso de Administração com Habilitação em Comércio Exterior
22/03/2002	14:00-17:00	SEXTA	
25/03/2002	14:00-17:00	SEGUNDA	
27/03/2002	14:00-17:00	QUARTA	Sérgio Balbinot
01/04/2002	14:00-17:00	SEGUNDA	Aluno do 4º ano de AG
03/04/2002	14:00-17:00	QUARTA	
05/04/2002	14:00-17:00	SEXTA	Rogério Tonet
08/04/2002	14:00-17:00	SEGUNDA	Karen Skarpin
10/04/2002	14:00-17:00	QUARTA	
12/04/2002	14:00-17:00	SEXTA	
15/04/2002	14:00-17:00	SEGUNDA	
17/04/2002	14:00-17:00	QUARTA	Izabel G. Palandri
19/04/2002	14:00-17:00	SEXTA	
22/04/2002	14:00-17:00	SEGUNDA	
24/04/2002	14:00-17:00	QUARTA	
26/04/2002	14:00-17:00	SEXTA	

29/04/2002	14:00-17:00	SEGUNDA	Augusto Moreira
03/05/2002	14:00-17:00	SEXTA	

3. RECURSOS NECESSÁRIOS

Recursos Humano

NOMES	CATEGORIA#	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sidney Aparecido Ianke	D	-	-
Sérgio Balbinot	D	-	-
Augusto Moreira	D	-	-
Karen Skarpin	D	-	-
Izabel G. Palandri	D	-	-
TOTAL "A"			-

CATEGORIA = Docente "D" – Técnico Administrativo "TA"

3.1. DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Refeições	-	-	-
Transporte	-	-	-
Hotel	-	-	-
Obrigações Patronais - INSS	-	-	-
TOTAL B			-

3.2. DESPESAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Certificados	20	0,00	0,00
TOTAL C			-

(# Materiais diversos = papel /pastas/transparências/cartazes para divulgação/despesas divulgação/outros)

.TOTAL DAS DESPESAS	
TOTAL A	0,00
TOTAL B	0,00
TOTAL C	0,00
TOTAL	0,00

4. RECEITAS

Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Total
Taxa de Inscrição	20	0,00	0,00
TOTAL			-

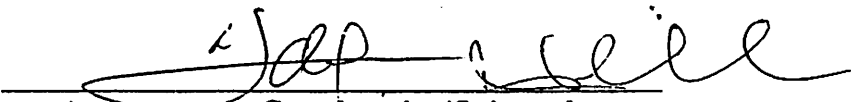
5. ORÇAMENTO RESUMIDO

Valor Total (R\$)

DESPESAS	Recursos Humanos (Total A)	0,00
	Despesas com Recursos Humanos (Total B)	0,00
	Despesas Correntes (Total C)	0,00
	Total das Despesas	0,00
RECEITAS	Total das Receitas	0,00
	Resultado da Operação	0,00

Local:

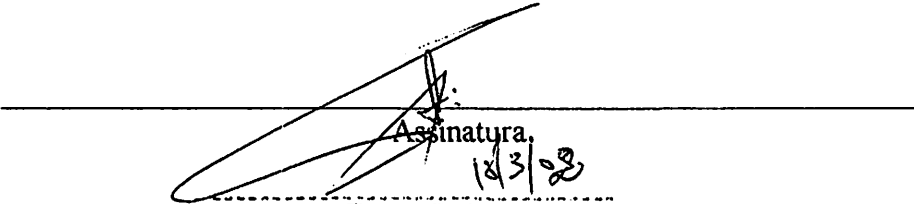
Data:



Assinatura do Coordenador/Orientador

.....
Adalberto Dias de Souza
 COORD. ADJUNTO - CURSO ADMINISTRAÇÃO
 CR/ APR 11.774/01-0 - MEC - LP 50884

Local:



Assinatura.

Goro Saito
 Diretor Geral
 RG. 723.765



Secretaria da Saúde e Ação Social

Programa Jovem Viveirista

**A/C João Marcos
CIES**

1. Fabiano Ferreira
2. Valdinei dos Santos
3. Adriano Loreno da Costa
4. Luis Carlos dos Santos
5. Márcio Leal
6. Rogério Apº Lopes dos Santos
7. Denilson Cirilo
8. Claudemir de Moura
9. Sérgio da Silva
10. Roberto da Silva
11. Célio Apº Loreno da Costa
12. Eder Campos
13. Giovane Lancoski
14. Adriano Lopes
15. Ademar Pereira
16. Jackson Cirilo
17. Reinaldo Ferreira
18. Aleandro Loreno
19. Carlos Alessandro
20. Ronaldo de Moura
21. Roberto Lopes

Lúcia Mara Lara de Souza
Coordenação do Programa Jovem Viveirista



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 077/2002

AUTORIA : DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 077/2002, de autoria do Poder Legislativo, protocolado sob o nº 2970/2002, de 03 de Maio do corrente ano, que **REFERENDA O CONVÊNIO Nº 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR – GIES.**

VOTO DO RELATOR:

Após profunda análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de outubro de 2002.

EDOEL ROCHA
Relator

ANDRÉ LUIS PORTES

JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 0772002

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 077/2002, Protocolado sob o n.º 2970/2002, em 3 de maio do fluente, que – **REFERENDA O CONVÊNIO N.º 002/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E O GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - GIES**

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL**, à aprovação do referido projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2002.


JOSÉ TUROZI
Relator


EDSON BATTILANI


MARIA VERCI RIBEIRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2970/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 077/2002
----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
7 10 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
4 11 02	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO